



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.029, DE 24 DE AGOSTO DE 2.010.

(Projeto de Lei nº 1.645/2010, de autoria do Vereador Carlos Wanderley Alves da Silva).

"Fica instituído o "Dia do Agente de Trânsito" e dá outras providências".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Agente de Trânsito", que será comemorado no dia 18 de setembro, anualmente, coincidindo com a campanha nacional de educação no trânsito.

Artigo 2º - Na data que se refere esta Lei, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; promoverá eventos e campanhas educativas relativas ao trânsito e homenageará um de seus servidores com o título de "Agente do ano", a avaliação deste fim será a critério da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, deverá assim a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes usar a infra-estrutura e o aparelhamento disponível no município, conforme trata o artigo 2º desta Lei, como prevê o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.



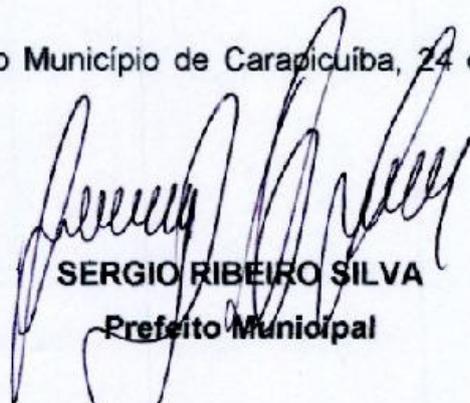
Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

2.010.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 24 de agosto de

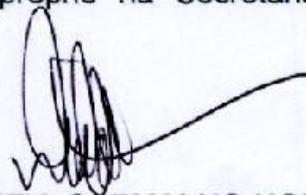


SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Jurídicos, nesta data.

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos



DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos Jurídicos